

Em 25 de novembro de 1962
Alvaro Ribeiro de Brito
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº *343*

Autoriza execução de obras de melhoramento de abastecimento de água da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, as obras de melhoramento do serviço de abastecimento de água da cidade, podendo, para esse fim, adquirir material e equipamento, contratar pessoal necessário e despesar até a importância de Cr\$372.000,00.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos especializados para a elaboração dos projetos e orçamentos das obras a serem executadas, bem como despesar, com essa finalidade, até a importância de Cr\$10.000,00:-

Art. 3º- As despesas autorizadas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.963.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.963.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, *30 de Novembro* de 1.962.

Edgard Faria Gentijo

(Edgard Faria Gentijo)

Prefeito Municipal

Albino Caxambu

Secretário.

